



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

PROCESSO: PRC Nº 024/19 DE 19 DE MARÇO DE 2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
AVENIDA LAERTON PAULINELLI, 153
CNPJ: 18.301.036/0001-70



OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 2.433/18."

INEXIGIBILIDADE Nº. 011/19

ANOTAÇÕES:

Abertura do Processo: 19.03.19

Publicação: 20.03.19

Parecer Jurídico nº. 079/19 DE 19.03.19

Ratificação do Processo: 19.03.19

CONTRATADO:

- CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.620/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

"CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 162, inciso IX e demais pertinentes da Lei Orgânica do Município de Luz/MG.

Considerando o disposto no artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº: 10.520/2002, de 17/06/2002;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída com 05 (cinco) membros, a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Luz, para o exercício de 2019, a qual terá também, a incumbência de atuar como Equipe de Apoio na Licitação na modalidade Pregão, nos termos do inciso IV do art. 3º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de junho de 2002.

Art. 2º. Ficam nomeadas para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, os servidores:

I – Titular: VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde AS2 – Auxiliar de Serviços Administrativos II/H portadora da Carteira de Identidade nº. M-3.955.944 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 734.949.766-00, residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro, nº. 1.936 no bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento portadora da Carteira de Identidade nº. M-9. 318.769 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 949.923.396-20, residente e domiciliada à Rua Campos Altos, nº. 55 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

II – Titular: SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/D, portadora da Carteira de Identidade nº. MG-5.571.670 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 779.737.396-53, residente e domiciliada à Rua Oito de Julho, nº. 430 - bairro Centro, Luz/MG.

Suplente: MARÍLIA APARECIDA ALMEIDA VENTURA, brasileira, solteira, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo – Recepcionista IV/F, portadora da Carteira de Identidade nº. M-14. 571.409 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 073.415.936-60, residente e domiciliada à Rua Padre João da Mata Rodarte, nº. 139 - bairro Rosário, Luz/MG.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Titular: GRASIELE MORAES CRESCÊNCIO MOURA brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG- 142.694-50 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 099.166.676-32, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Cocais, nº. 125 - Bairro Rosário.

Suplente: DIEGO SILVA ABREU, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/A, portador da Carteira de Identidade nº. M-16.673.170 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 100.165.306-83, residente e domiciliada à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

IV - Titular: HIGOR GONTIJO VINHAL, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo IV/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG 15.660.655 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 086.033.686-78, residente e domiciliada à Rua Tiros, nº. 101 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

Suplente: ANGELA APARECIDA FERREIRA, brasileira, casada, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo II/L, portadora da Carteira de Identidade nº. M- 4.591.850 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 681.705.806-68, residente e domiciliada, à Rua Matutina, nº. 451 - bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG.

V - Titular: AILTON JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, servidor público municipal efetivo, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Médio I, portador da Carteira de Identidade nº. M-6.794.787 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 007.312.926-77, residente e domiciliado nesta cidade de Luz/MG, à Rua Oito de Julho, nº. 511 - Bairro Centro.

Suplente: CHADIA SILVA ABREU, brasileira, solteira, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Saúde, AS2, Recepcionista, III/A, portadora da Carteira de Identidade nº. MG - 13.945.669 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº. 060.188.616-07, residente e domiciliada nesta cidade de Luz/MG, à Rua Lagoa da Prata, nº. 384 - Bairro Monsenhor Parreiras.

Art. 3º. A Presidência da Comissão será exercida pela Sra. **VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO**.

Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto ficam investidos na Comissão Permanente de Licitação, a partir de 15 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas atribuições, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, estando sujeitos às penalidades previstas na mesma Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Art. 6º. Fica revogado o Decreto nº. 2.587/2018, de 31 de outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Luz, 15 de Janeiro de 2019.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIOS MINEROS em 15/01/2019
Para verificação de autenticidade informe o
código identificador 37A98588 no site:
<http://www.dianomunicipal.com.br/amm-mg/>
Responsável Luiz Carlos
Matrícula: 6349



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.458/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG".

Considerando o teor do Ofício Nº 042/2018, e Termo de Referência da lavra da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar Serviços Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leishmaniose no Município de Luz.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Especialidades, e de Valores, nos termos do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS em 08/03/18 Prefeitura de Luz, 08 de março de 2018.
Para verificação de autenticidade informe o código identificador: 10705123 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Responsável: Angela
Matrícula: 540


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG".

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Clínicas e Hospitais Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose no Município de Luz, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo para contratação de Clínicas e Hospitais Veterinários interessados em prestar serviços veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose no Município de Luz, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado para autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de prestadores de Serviços Veterinários através de Clínicas e Hospitais Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose no Município de Luz, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, observará as seguintes etapas:

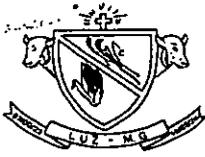
I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo anualmente no Diário Oficial Eletrônico do Município e divulgação no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz - CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;

III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de Prestação de Serviços Veterinários para realização de Eutanásias em casos positivos de Leismaniose entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Art.3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

§ 1º. Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 2º. Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de pedido dirigido a Secretaria Municipal de Saúde protocolado no Serviço de Compras da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador, CPF e se pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal.

DA HABILITAÇÃO

A) PESSOA JURÍDICA

- I. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- II. Cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- III. Cópia documento de identidade civil, e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal;
- IV - Comprovante de endereço;

DA REGULARIDADE FISCAL

I - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



IV - Alvará Sanitário, e Alvará de Funcionamento dentro do prazo de validade;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

DA PROPOSTA

Art. 5º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços, conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

§ 1º. O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento, que poderão ser reajustados ou não pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

§ 2º. Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

§ 3º. Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

§ 4º. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

§ 5º. Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

§ 6º. O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DO JULGAMENTO

Art.6º. O pedido com a documentação da interessada no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;

II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois de ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 7º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando durante este prazo aberta a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo, serem prorrogados, observando o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 3 (três) dias corridos, através de email, requisição e ou ofício;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;
- VI. A Administração publicará mensalmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 8º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelos respectivos órgãos do Município, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no Edital de Credenciamento, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 9º. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art.10. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

III. É de exclusiva responsabilidade dos CONTRATADOS o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

CONDIÇÕES GERAIS

Art. 11. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 12. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 13. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 08 de março de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

TABELA DE ESPECIALIDADES E DE VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EUTANÁSIAS EM CASOS POSITIVOS DE LEISMANIOSE NO MUNICÍPIO DE LUZ-MG.

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
CACHORRO	MACHO	R\$ 113,35	120
	FÊMEA		

Atribuições Gerais.

- 1- Providenciar todos equipamentos e procedimentos de trabalho a sua respectiva função de acordo com as normas cabíveis.
- 2- O documento comprobatório da prestação de serviço deverá ser emitido.

Observações:

1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário da consulta estabelecido neste anexo refere-se ao valor da tabela Município de Luz/MG, baseado em pesquisa de mercado regional realizada pela responsável por eventos desportivos no município.
3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.
4. O valor a ser contratado e empenhado a favor do CREDENCIADO, é meramente estimativo, considerando que de acordo com o número de credenciados ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

Prefeitura de Luz, 08 de março de 2018.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DECRETO Nº. 2.433/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições prevista no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Luz, Minas Gerais, o Sistema de Credenciamento para contratação de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel, e Hospitais Veterinários para esterilização de cães e gatos com o objeto do controle da população animal.

Art. 2º. Fica aprovado o Regulamento do Sistema de que trata o art. 1º, nos termos do anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Fica aprovada a Tabela de Preços constante do anexo II do presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 2008/15.

Prefeitura de Luz, 19 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO I

DO DECRETO Nº. 2.433/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

DO OBJETO

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as Regras Gerais do Sistema de Credenciamento de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel, e Hospitais Veterinários para esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único - Este credenciamento é exclusivo, para contratação de Serviços de avaliação pré-cirúrgica, realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos para controle da população animal e devida identificação dos animais castrados. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e o Setor de endemias, para realização de políticas públicas na área da saúde com ações relacionadas a cães e gatos abandonados em vias publicas, em conformidade com as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666/93.

DO PROCEDIMENTO

Art. 2º. Os Procedimentos de Credenciamento serão iniciados mediante solicitação do interessado, autorização do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde ou Setor de Endemias devendo ser autuados em Processo Administrativo no qual será elaborado o Edital de Credenciamento para convocação dos interessados a se credenciarem.

Parágrafo único - A convocação pública para o Credenciamento, visando à contratação de Clínicas, Pet Shop, Castramóvel, e Hospitais Veterinários, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Setor de Endemias, especialmente em relação ao programa de castração de cães e gatos no Município de Luz, que observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Aviso de Credenciamento no mínimo uma vez no Diário Oficial Eletrônico do Município e publicado no site da Prefeitura Municipal de Luz.

II - Recebimento e avaliação pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz – CPL da documentação dos interessados na prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - Divulgação do resultado contendo a lista dos prestadores dos serviços credenciados, através do site da Prefeitura Municipal de Luz e do Diário Oficial Eletrônico do Município;

IV - Celebração de Contrato de prestação de Serviços entre o Município e os interessados credenciados.

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 3º. Poderão se credenciar todos os interessados que atendam as exigências deste regulamento e dos editais específicos.

I - Somente poderão participar do presente cadastro os prestadores de serviços regularmente estabelecidos no país que satisfaçam integralmente as condições estabelecidas no Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93.

II - Não poderão participar do Cadastro, prestadores de serviços que tenham sido considerados inidôneos por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional ou de economia mista.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 4º. Os interessados deverão solicitar o seu credenciamento através de solicitação dirigida a (ao) Secretária (o) Municipal de Saúde, protocolar no Setor de Compras, Serviço de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz dentro dos prazos de validade do Edital de Credenciamento, indicando quais os serviços que pretendem executar/prestar. O pedido deverá ser protocolado e deverá ser instruído com os documentos abaixo indicados que serão submetidos à análise e aprovação da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Parágrafo Único - O prestador de serviço interessado, no momento do protocolo do pedido de credenciamento deverá preencher formulário da Comissão Permanente de Credenciamento, com o nome do prestador pessoa jurídica, cadastro nacional de pessoa jurídica, nome e CPF do representante legal. Cópias do contrato social da pessoa jurídica, da inscrição do cadastro de pessoas jurídicas; alvará de funcionamento, e documentos pessoais dos representantes legais.

I - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

V - declaração expressa do interessado indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) (Médico Veterinário) da empresa;

VI - prova de registro e de regularidade do interessado junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

VII - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);

VIII - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com a última alteração, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IX - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

X - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

XI - Declaração de idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. A declaração deverá ser digitada ou datilografada;

DAS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO

Art. 5º. Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

I - As cirurgias serão agendadas em dias determinados pelo(s) contratado(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

II - O animal será levado até o(s) contratado(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

III - Nos casos de o(s) Contratado(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- IV** - As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- V** - A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pelo contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo do(s) contratado(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- VI** - O(s) contratado(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- VII** - O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratado(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- VIII** - O(s) contratado(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- IX** - O(s) contratado(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- X** - O (s) contratado (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- XI** - Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais N° 1.284/2003 e N° 1789/2010.
- XII** - Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- XIII** - Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

DA PROPOSTA

Art. 6º. Os prestadores de serviços interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Prestação dos Serviços,



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



conforme estabelecido no Edital de Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a previsão mensal e total dos serviços.

I - O projeto de prestação dos serviços deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço constante do Anexo II deste Decreto, sendo que o Município verificando possível defasagem nos preços poderá reajustar anualmente, de acordo o índice anual do INPC.

II - Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo distribuída igual fração a cada um deles.

III - Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio.

IV - Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo.

V - Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

VI - O pedido de credenciamento e o respectivo Projeto de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não asseguram direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

DO JULGAMENTO

Art.7º. O pedido com a documentação do interessado no credenciamento será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz/MG, que promoverá a análise obedecendo ao disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único - Na seleção dos prestadores de serviços, será julgado habilitado o participante que preencher os requisitos do edital e ao seguinte:

I. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Permanente de Licitação solicitará o envio de novo documento, sanado os vícios anteriores, podendo o interessado regularizar a documentação para fins de credenciamento dentro do prazo de validade do edital de Credenciamento;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



II. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício aos interessados e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Luz: www.luz.mg.gov.br e no diário oficial e eletrônico do Município, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal;

III. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação que o decidirá e o encaminhará com sua decisão, depois do Parecer Jurídico lavrado pela Procuradoria Jurídica do Município, para decisão/homologação do Prefeito Municipal;

IV. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito Municipal para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. O credenciamento terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação do respectivo Edital de Credenciamento, ficando aberto durante 60 (sessenta) dias a possibilidade dos interessados se credenciarem.

I. Os contratos realizados com os prestadores de serviços credenciados convocados terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, observando o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93, quanto à prorrogação e vigência dos contratos.

II. Deferido o pedido de credenciamento e autorizada à abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Prefeito Municipal, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação;

III. Depois de realizada a assinatura do Contrato, a Administração Municipal providenciará a publicação de extrato no Diário Oficial eletrônico do Município;

IV. A prestação dos serviços deverá ocorrer de acordo com o que for definido no contrato de prestação de serviços;

V. O prestador receberá o pedido de execução do serviço a ser realizado com uma antecedência mínima de 1(um) dia corrido, através de email, requisição e ou ofício;

VI. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pela Secretaria competente;



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



VII. A Administração publicará anualmente a relação das empresas credenciadas em todas as unidades de saúde do Município.

DO PAGAMENTO

Art. 9º. A(s) clínica(s), hospital(is) veterinário(s) e castramóvel credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará ao **CONTRATANTE**, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento. O(s) credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês, e obedecendo ao seguinte:

I. O pagamento decorrente dos serviços executados será efetuado diretamente ao prestador mediante depósito em conta corrente em nome do Contratado;

II. O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Edital de Chamamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

DAS SANÇÕES

Art. 10. Os contratos específicos disciplinarão as sanções de acordo com a Lei nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

Art. 11. São obrigações dos prestadores de serviços contratados:

I. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto do Edital de Credenciamento;

II. Responsabilizar-se único e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução dos serviços, a saber: impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no Edital de Credenciamento;

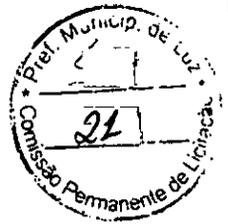
III. É de exclusiva responsabilidade do(s) **CONTRATADO(S)** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

IV. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas editalícias, contratuais e legais aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



V. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

VI. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 12. A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;

I. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 13. Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

I. Esses serviços serão prestados nas dependências do contratado, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.

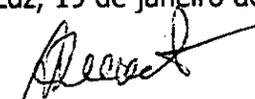
CONDIÇÕES GERAIS

Art. 14. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

Art. 15. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

Art. 16. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

Prefeitura de Luz, 19 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



ANEXO II

DO DECRETO Nº. 2.433/2018, DE 19 DE JANEIRO DE 2018.

"REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO."

TABELA DE VALORES

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Observação:

1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.
2. O valor unitário dos serviços estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde.
3. O valor poderá ser reajustado anualmente após decorridos 12 meses da proposta com base no índice IPCA.

Prefeitura de Luz, 19 de janeiro de 2018.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019 DE 22.01.19

FUNDAMENTAÇÃO E BASE JURÍDICA/LEGAL: Art. 25 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações; Decreto Municipal nº 2008/2015 de 28.029.15

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, também referida no presente documento como "**MUNICÍPIO**", situado na **Av. Laerton Paulinelli, 153, Bairro Monsenhor Parreiras em Luz/MG, CEP 35595-000**, inscrita no CNPJ: 18.301.036/0001-70, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste edital para credenciar **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos e na condição de Pessoa Jurídica, nas especialidades/quantitativos relacionados no Anexo I.

O credenciamento será no período de **28 de janeiro de 2019 a 28 de Março de 2019**, no **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura**, de **13h as 17h**. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações da Prefeitura de Luz/MG, nos moldes da Lei Federal 8.666/93, em atendimento ao Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, que regulamenta a matéria e das regras estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.

A contratação que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, através de processo de inexigibilidade, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente ato convocatório, normas que os licitantes interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente, sendo que os envelopes contendo a documentação individualizada de habilitação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**, no endereço acima.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS**, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas; acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1. Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso da parte externa os dizeres:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



AO
SERVIÇO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO LUZ
CLINICA/HOSPITAL
CNPJ:
ENDEREÇO:
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019

3.2. Os documentos para habilitação de pessoas Jurídicas no presente credenciamento, seguem abaixo:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- h) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- j) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- k) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- l) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- m) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

3.3. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento do Envelope.

3.4. Os documentos referidos no subitem 3.2 deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso de que trata o subitem 3.4.1 abaixo.

3.4.1. A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição interessada, da **Proposta de Credenciamento – Anexo V** deste edital, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.





3.5. Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada a cópia fotostática, reservado o direito de verificação de sua autenticidade pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

4 – DA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS

O exame dos documentos de adesão ao presente CREDENCIAMENTO ficará a cargo do SERVIÇO DE LICITAÇÕES, que convocará a CPL à qual competirá:

- a) receber e verificar a documentação necessária ao CREDENCIAMENTO;
- b) examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições nele fixadas;
- c) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação emitirá a Ata de Abertura dos Documentos na qual identificará os participantes credenciados para realização dos serviços;
- d) Da sessão pública de credenciamento será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o relatório relativo à análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- e) submeter o resultado da análise da documentação apresentada à apreciação do Secretário de Saúde do Município de LUZ-MG.

5 – DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. O recebimento e protocolo dos Envelopes com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do credenciamento, dar-se-á no período de 60 (sessenta) dias, sendo de 28 de janeiro de 2019 a 28 de Março de 2019, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura.

5.1.1. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá sempre as sextas feiras às 14:00 horas na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal, Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

5.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.2.1 - LOCAL: SETOR DE LICITAÇÃO - Av. Laerton Paulinelli, nº 153 - Luz/MG.

5.2.2 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO: toda sexta-feira

5.2.3 - HORÁRIO: As 14:00 horas.

5.3. Em se constatando a **falta ou a invalidade de qualquer documento** apresentado pelo participante no presente processo de credenciamento, o mesmo será considerado **inabilitado para assinar o contrato de credenciamento**, não ensejando indenização de qualquer natureza. Poderá o mesmo, entretanto, **regularizar a sua documentação** e, em nova oportunidade, a qualquer tempo, recomeçar os procedimentos através de novo Termo de Compromisso.

6 – DA ADESÃO

6.1. Os serviços, objeto do presente CREDENCIAMENTO, serão prestados pelos **CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** credenciados, mediante assinatura de Termo de Contrato, em conformidade com minuta anexa ao presente Edital.

6.2. O ato de inscrição para o credenciamento previsto neste edital não gera direito à contratação ficando a mesma condicionada ao integral cumprimento de ato administrativo de autorização pela





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



autoridade competente, mediante CREDENCIAMENTO de licitação, com fulcro no caput do artigo 25 da lei Federal nº 8.666/93.

6.3. O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores modificações, de forma subsidiária, pelo Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais de direito público, suplementados pelo direito privado.

7 – DO PREÇO

7.1. O valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018, abaixo descritos:

ANIMAL	SEXO	VALOR	QUANTIDADE / ESTIMATIVA ANUAL
CÃO/GATO	Macho/ Fêmea	R\$ 75,00	500

8 – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

8.1. Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização dos procedimentos.

8.2. As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.

8.3. O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

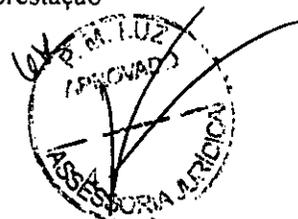
8.4. Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando o Município de Luz isento de qualquer despesa com o traslado.

8.5. O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.

8.6. As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.

8.7. A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, serão realizados pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.

8.8. A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



8.9. O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.

8.10. A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.

8.11. A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

8.12. Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós-operatório.

8.13. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

8.14. Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

9 – DO PRAZO

9.1. O Contrato de Adesão assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade de 12 meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo ao instrumento inicial, por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57 item II da Lei 8.666/93.

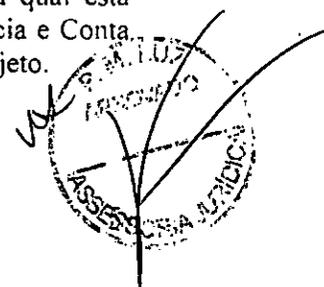
9.2. O Contrato de Adesão serão assinados em 03 (três) vias de igual teor, sendo uma para a contratada e as demais para controle do Município de Luz - MG.

10 – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional, mediante a realização das castrações, observado o valor credenciado, baseado na tabela e as especificações constantes no anexo I do edital e demais condições estipuladas no mesmo;

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3. A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Autorização de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.





10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

11 – DO REAJUSTE

O valor dos serviços a serem contratados será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato. caso haja prorrogação do contrato, os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados pelo índice acumulado do INPC dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que oficialmente venha substituí-lo

12 – DA PROPOSTA

12.1 A proposta de prestação dos serviços (ANEXO V) deverá atender o valor unitário de cada serviço, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital para Credenciamento (ITEM 7), que serão reajustados pelo Município anualmente, de acordo o índice anual do INPC, caso não for realizado novo edital.

12.2 Havendo mais de um prestador cadastrado em condições de prestar o mesmo serviço, todos deverão ser convocados para firmar contrato de prestação de serviço, sendo rateado/distribuída a cada um deles certa quantidade de serviços, pois o quantitativo de consultas é estimativo e depende da demanda.

12.2.1 Não sendo viável a convocação de todos os prestadores de serviços cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados, promovido através de sorteio ou pelo critério que a Secretária Municipal de Saúde definir.

12.3 Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem valor máximo. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente ESTIMATIVO, considerando que de acordo com o número de credenciadas ao longo do ano e a critério do gestor, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado.

12.4 Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, anualmente, para manter o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, na forma prevista na Lei Federal 8.666/93.

12.5 O pedido de credenciamento e a respectiva Proposta de Prestação dos Serviços dos interessados credenciados não assegura direito a contratação, já a contratação assegura direito à prestação dos serviços, considerando a possibilidade de alteração das quantidades a serem prestadas que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

13.1- Após o julgamento definitivo pela Comissão Permanente de Licitações responsável pelo Credenciamento, lavrada a ata, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação dos credenciados.

13.2 -A CPL irá instaurar um processo de compra por inexigibilidade de licitação o qual a ratificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



13.3 - A posterior contratação dos credenciados, será por inexigibilidade, uma vez a inviabilidade de competição entre os interessados, razão pela qual a licitação torna-se inexigível, de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O Município de Luz/MG convocará todos os participantes declarados Credenciados. para assinatura do Contrato de Credenciamento;

13.5 - Decairá do direito de Credenciamento os convocados que não assinarem o Contrato no prazo e condições estabelecidas.

14 - DA RESCISÃO

14.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido pela inexecução das obrigações pactuadas, quer pela superveniência de norma legal que a torne formal ou materialmente inexigível ou desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações à qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

- a) a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante a denúncia da parte interessada, com antecedência de 30 (trinta) dias;
- b) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos enumerados incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações;
- c) judicialmente, nos termos da lei.

14.2. Permanecem garantidos os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e 78, da lei Nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15 - DAS MULTAS

15.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

15.1.1. As sanções, tanto por inadimplemento quanto por inexecução, total ou parcial, o contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município pelo prazo de até dois anos;

15.1.2. A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

15.2. A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

15.3. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, sempre que a infração constituir delito ou crime previsto no Código Penal, será também promovida representação à Procuradoria Jurídica do Município, para a adoção das medidas legais pertinentes.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes para o ano de 2019, ano subsequente e possível apostilamento, conforme a seguir:

Despesa nº 549 – 3.3.90.39.00.00.00.00 do orçamento vigente.

17 - DAS PARTES INTEGRANTES

Integram o presente Edital de Credenciamento, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;
- ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V – PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. As Instituições e outras interessadas poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições a seguir estabelecidas:

18.1.1. O recurso administrativo deverá ser dirigido à própria CPL, fundamentando as razões do recurso, protocolado no Setor de Licitações, obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

18.1.1.1 Vedado o recebimento de recursos via fax, correios, e e-mail.

18.1.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão de Credenciamento poderá rever a deliberação questionada ou remeter os autos ao Prefeito do Município de Luz - MG, motivando a manutenção da decisão;

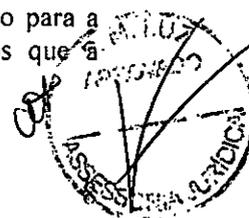
18.1.3. O Prefeito do Município de Luz - MG, em última instância administrativa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, decidirá intimando ao recorrente a decisão e seus fundamentos.

18.2. O prazo para assinatura do contrato de credenciamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação feita pelo Município de Luz - MG para esta assinatura, sob pena da proponente perder o direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal 8.666/93 e suas alterações.

18.3. Disponibilidade do Edital: este edital estará disponível desde a data de sua publicação na imprensa oficial do Município de Luz/MG, nos seguintes locais e meios:

- a) Site da Prefeitura do Município de Luz, em www.luz.mg.gov.br
- b) No Setor de Licitações da Secretaria de Administração, na **Av. Laerton Paulinelli, nº 153 – Bairro Monsenhor Parreiras - Luz/MG**, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente;

18.4. O Contrato decorrente deste credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a credenciada colocar na entrega do objeto;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



18.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão;

18.6. As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.7. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação/credenciamento, nos casos previstos em Lei, ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos proponentes o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.8. A participação no cadastro importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

18.9. A Administração terá direito ao acesso irrestrito junto aos credenciados para efetuar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Edital de Credenciamento.

18.10. A Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato quando da ocorrência de fato superveniente ou descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório em processo administrativo com decisão fundamentada.

18.11. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.12. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site/ou na sede administrativa da Prefeitura de Luz ou divulgadas no diário Oficial do Municípios Mineiros - AMM.

18.13. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Presidente da CPL, e pela Procuradoria Jurídica do Município de Luz/MG.

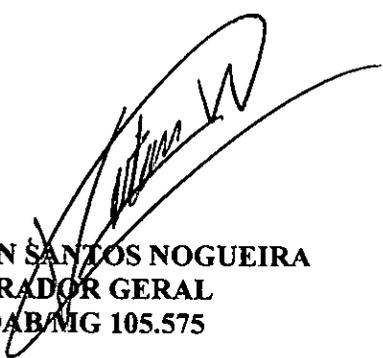
18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da interessada ao credenciamento, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de credenciamento

18.15. É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.16 As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de LUZ-MG, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Luz, 22 de Janeiro de 2019.


VANUSA C. DE OLIVEIRA BRITO
PRÉSIDENTE CPL


LELTON SANTOS NOGUEIRA
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 105.575





ANEXO I

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO

O **Município de Luz, Minas Gerais**, habilitado no âmbito de seu território, através da **Secretaria de Saúde-SMS**, conforme autorização da Ilma Senhora Secretária, exarada no processo administrativo nº PRC Nº

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de se controlar a população de cães e gatos de rua no Município de Luz-MG;

Considerando que a população de cães e gatos de rua ou errantes acarretam diversos problemas á população como acidentes, mordidas, abertura de sacos com lixo, bem como problemas de cunho zoonótico;

Considerando que a situação destes animais demanda cuidados, pois os mesmos ficam expostos a riscos como atropelamentos, agressões, envenenamentos, fome, frio e maus tratos de modo geral;

Considerando a necessidade de implantação do Programa de Castração de Cães e Gatos, como também da Posse Consciente de Animais no Município de Luz/MG como forma de conter esse problema;

1. DO OBJETO

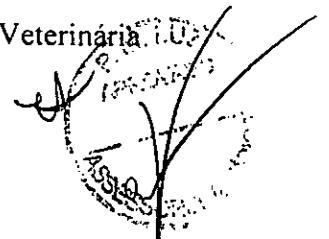
Constitui objeto deste edital o credenciamento de **CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS** e prestação de serviço no Castramóvel, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem-se agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento clínicas e hospitais veterinários que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para desenvolverem estas atividades, e que atenderem às exigências e condições previstas neste Edital.

Não poderão pleitear a participação neste credenciamento público às clínicas e hospitais veterinários:

- a) com falência decretada ou concordatária;
- b) consorciados;
- c) suspensos pela Prefeitura do Município de Luz-MG;
- d) que tenham sido declarados, por qualquer motivo, inidôneas por outro órgão de Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, enquanto perdurar o motivo determinante da punição até que seja promovida a sua reabilitação;
- e) que não apresentem Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário dentro do prazo de validade;
- f) que não apresentem registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG).





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



3. DA FORMA DE PAGAMENTO

O Município de Luz, através da Secretaria de Fazenda, pagará ao Credenciado pela prestação dos serviços veterinários de castração de cães e gatos, o valor conforme tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá fatura relativa ao valor dos serviços prestados do primeiro ao último dia do mês, com base na tarifa contratada, e informará à CONTRATANTE, que terá até o dia 10 (dez) do mês subsequente para efetuar o pagamento.

A(s) clínica(s) e ou hospital(is) veterinário(s) Credenciado(s) emitirá um único recibo mensal, do qual constará o número/quantidade de cirurgias efetuadas durante o mês.

Serão disponibilizados recursos orçamentários do FMS de Saúde para realização de 500 procedimentos no ano no valor de R\$ 37.500,00 anual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerado habilitado no **CREDENCIAMENTO** as instituições financeiras que, tendo **ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento**, protocolar no Serviço de Licitações da Secretaria de Administração, **somente às sextas-feiras**, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos como original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Para habilitar-se no credenciamento será necessário apresentar a seguinte documentação:

- n) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- o) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- p) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- q) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- r) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- s) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS);
- t) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- u) Alvarás de Funcionamento e Sanitário atualizados;
- v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- w) Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da apresentação da mesma a Comissão;
- x) Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) (Médico Veterinário) da empresa;
- y) Prova de registro e de regularidade da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);
- z) Prova de anotação de responsabilidade técnica do profissional, perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG);

Declarações de: idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores. As declarações deverão ser digitadas ou datilografadas;

Os documentos referidos deverão ser entregues juntamente com o Termo de Compromisso abaixo.

A demonstração de interesse deverá ocorrer mediante apresentação pela instituição financeira interessada, da **Proposta de Credenciamento**, firmado por responsável legal – designação regimental ou por delegação – acompanhado de cópia autenticada do ato de designação e/ou delegação do signatário.

6. AS ATRIBUIÇÕES DO CREDENCIADO:

Além das normas que regulamentam o exercício da Profissão de Médico Veterinário ditadas pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-MG), o Credenciado deverá realizar as atribuições descritas neste Termo:

- a- As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b- O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c- Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d- As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- e- A triagem, o cadastramento e o encaminhamento dos animais, será realizado pela contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da(s) contratada(s), que através do exame pré-cirúrgico deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- f- A(s) contratada(s) deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.





Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



- g- O Médico Veterinário da(s) empresa(s) contratada(s) realizará a avaliação clínica do animal e se detectar alguma alteração que impossibilite o procedimento cirúrgico cancelará a esterilização e devolverá o mesmo.
- h- A(s) contratada(s) assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i- A(s) contratada(s) providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz-MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.
- j- A (s) contratada (s) será responsável pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- k- Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, as Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.
- l- Nos casos em que o Médico Veterinário verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para o Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- m- Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente comunicar, o fato a autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a- A fiscalização dos serviços objeto do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG;
- b- Caberá à Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Edital e respectivo Contrato.

8. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Animais a serem castrados serão encaminhados ao serviço veterinário contratado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Luz, acompanhado de Formulário de encaminhamento específico e devidamente assinado e carimbado pela autoridade sanitária responsável.

Esses serviços serão prestados nas dependências da contratada, aos animais previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde que lhe forem formalmente encaminhados.


LUZ, 03 de janeiro de 2019.
Simone Alzira Zanardi Burakowski
Secretaria Municipal de Saúde





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO II

CREENCIAMENTO Nº 001/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO III

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

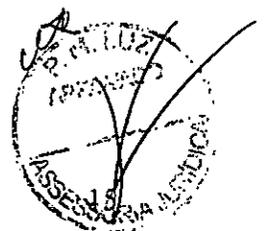
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

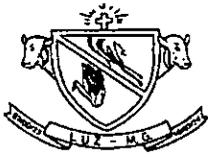
Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2019**, que a proponente
(razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de,
Estado, à Rua/Av.
..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO IV

CRENCIAMENTO Nº 001/2019

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ/CPF Nº _____, por intermédio de seu representante legal,
SR. _____ CPF: _____, residente a Rua
_____ na cidade de _____, pelo
presente instrumento particular, **CRENCIA**, o Sr. _____, portador
do CPF: _____, para representar-me junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUZ**, no processo de **credenciamento de castração de animais**, o qual está autorizado a requerer
vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar
documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Carimbo do CNPJ





ANEXO V

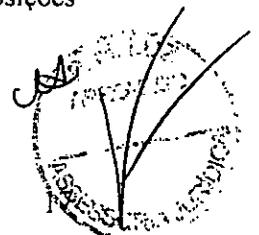
PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG
Secretario Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG
Edital Credenciamento Nº 001/2019 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos

A _____, abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: NOME FANTASIA: RAMODE ATIVIDADE: PESSOA DE CONTATO: TELEFONE: CELULAR: email: CNPJ: INSC.MUNICIPAL:
ENDEREÇO COMERCIAL: NÚMERO: COMPLEMENTO: BAIRRO: CIDADE: UF: CEP: TELEFONE: ()..... CELULAR: ().....

Venho por meio desta proposta, requerer o **CREDENCIAMENTO**, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas:





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

Ciente, que o valor máximo a ser pago pelo Município pela prestação dos serviços de cães e gatos, será de acordo com os valores constantes no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e também constantes no item 7 do edital.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº 001/2018 e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço supra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

_____ de _____ de 20__.

Assinatura do Interessado ao Credenciamento

Luz, _____ de _____ de 2019.

CASTRAMÓVEL
Assinatura do representante legal
Carimbo do CNPJ





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO VI

CREENCIAMENTO Nº 001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2019 DE _____ DE _____ DE _____ 2019

CREENCIAMENTO Nº 001/2019

PRC Nº _____/2019.

INEXIGIBILIDADE Nº _____/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA _____, PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2018 DE 19.01.2018”

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada a Av. Laerton Paulinelli 153 Bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, inscrito no CPF sob o Nº _____, adiante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, estabelecida na _____, _____ - na cidade de _____ - _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CRENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2019 de 22 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CRENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CRENCIAMENTO Nº 001/2019** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de castração, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA**, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	RS 75,00	500

3.1. Quantitativos são a título estimativos e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.

3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.

3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da CREDENCIADA, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor - Secretária Municipal de Saúde, poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CREDENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços**, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

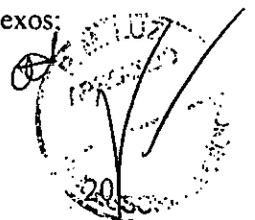
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a **CREDENCIADA** deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da **CREDENCIADA**, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018.
- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
 - a) As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
 - b) O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar(em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- e) As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- f) A contratada deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g) O Médico Veterinário da empresa contratada realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- h) A contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i) A contratada providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 1 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós operatório. Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais Nº 1.284/2003 e Nº 1789/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da contratada, que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- b) agendar as castrações em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da **CRENCIADA**, por representante da Associação Protetora dos Animais de LUZ-MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica no período da manhã, devendo o mesmo ser retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o **CONTRATANTE** aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionadas não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CRENCIADA** será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à **CRENCIADA** o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da **CRENCIADA**, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual re-estruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a **CRENCIADA**, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



CRENCIADA;

- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao **CONTRATANTE**;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de **LUZ - MG**

Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz,2019.

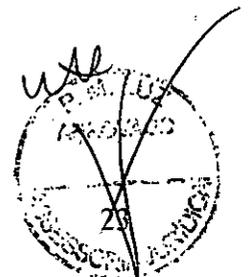
AILTON DUARTE
CONTRATANTE

NOME DO CREDENCIADO
CONTRATADO

Testemunhas:

SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF:

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Telefone/Fax: 373421-3030 / 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Solicitação Nº: 781/2019

Data: 18/03/2019

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOOSES	Código da Dotação :
Órgão: 5 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	05.02.2.232.3.3.90.39.99.00.00.00 (549/2019)
Unidade: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Nome do Solicitante: SIMONE ZANARDI	
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE -	
Destinação: CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS. CREDENCIAMENTO.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	250	SV	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)	75,0000	18.750,00
				Preço Total:	18.750,00

Solicitante: SIMONE ZANARDI:

Simone Zanardi

Luz, 18 de Março de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/03/2019 a 18/03/2019)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 295/2019 Data: 18/03/2019

Fornecedor: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME

1	CASTRACÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS	SV		250,000	75,0000	18.750,00	Sim ***
---	------------------------------------	----	--	---------	---------	-----------	---------

Total do Fornecedor: 18.750,00
 Total Itens Vencedores: 18.750,00
 Total da Coleta: 18.750,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



Folha: 1/1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Secretário De Administração, ANTONIO CARLOS XAVIER, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 24/2019
B - Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
C - Formá de Julgamento: Menor Preço
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.:
F - Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: "CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".
J - Observações:
K - Convidados:

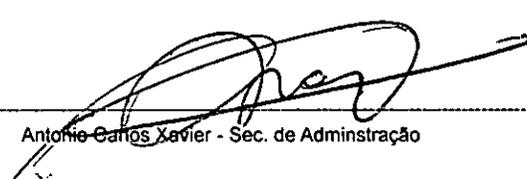
02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
49	05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOONOSE!	3.3.90.39.99.00.00.00	18.750,00
Fonte de Recurso : 102 - SAÚDE 15%				

Total Previsto : 18.750,00

Luz, 19 de Março de 2019.


Antonio Carlos Xavier - Sec. de Administração

CNPJ: 18.301.036/0001-70
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	24/2019
Data do Processo Adm.:	19/03/2019
Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Objeto do Processo Adm.:	"CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód.Reduzido	Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto

(deve ser preenchido pelo Setor Contábil)

Luz, Em

Assinatura do Responsável



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO: 3121033019-3
 EM 05/02/2015
 CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

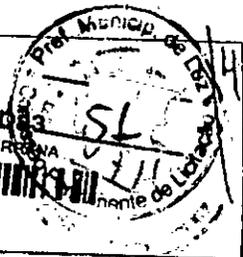
PROTÓCOLO: 15/028.158-7
 RH1561035

Nº DO PROTOCOLO (Use da Junta Comercial)

JUCEMG



JUCEMG - UD83
 UD83 - MF NOVA SERRANA
 15/028.158-7



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº FCN/REMP



J152148626189

Nº DE VIAS	CODIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

A. J. B.

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
 Assinatura: *Elviana R.R. Votavice*
 Telefone de Contato: _____

29 Janeiro 2015
 Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
 À decisão

 Data

 Responsável

NÃO

NÃO

 Data

 Responsável

 Data

 Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

05/02/15
 Data

Ana Lívia Martins
 Assinatura do Gestor / Agente Auxiliar
 JUCEMG - MSR: 1230424
 Responsável

Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

 Data

 Vogal

 Vogal

 Vogal

 Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Eli



2/4

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

1. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 068.493.816-28, documento de identidade MG-10.484.668, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, número 57, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000 e

2. FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 046.423.456-55, documento de identidade MG-11.779.783, SSP, MG, com domicilio / residência a RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO, número 57, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MINAS GERAIS, CEP 35.595-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS, ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS VETERINARIOS SERVICOS DE ALOJAMENTO, HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS CLINICA VETERINARIA.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO, número 416, bairro / distrito CENTRO, município LUZ - MG, CEP 35.595-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/02/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO	10.000	10.000,00
FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia POLIANA ANTUNES ROCHA PATRICIO ao administrador/sócio FELIPE ALBANO DO CARMO PATRICIO, que representarão a Sociedade, EM CONJUNTO ou SEPARADAMENTE, em todas as suas transações e atos perante clientes, fornecedores, autoridades, repartições públicas, entidades, estabelecimentos bancários, instituições financeiras e quaisquer outros.

§ 1º: A denominação social será de uso do administrador, mas unicamente em assuntos de interesse da sociedade, sendo-lhe vedado, sob pena de responsabilidade pessoal, utilizá-la em proveito próprio ou em negócios de mero favor, tais como avais, endossos, fianças ou em quaisquer outros que não sejam de interesse exclusivo da sociedade.

§ 2º: Os sócios administradores poderão, dentre outras atividades, promover de FORMA EXCLUSIVA e INDIVIDUAL todos os atos a seguir, independentemente de aprovação expressa e formal dos sócios cotistas:

MÓDULO INTEGRADOR: 6

J152146625189

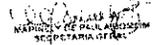


MG14125817

1/2

Poliana R. Rocha Patricio
Felipe Albano do Carmo Patricio

João



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

3/4

- a) aquisição e alienação de bens imóveis e constituição de qualquer ônus sobre os bens imóveis da sociedade;
- b) a alienação, no todo ou em parte, de bens que unitária e individualmente compõem o ativo permanente da sociedade;
- c) constituir hipoteca, penhor ou qualquer ônus sobre bens da sociedade, no todo ou em parte;
- d) celebração de contratos de franquia e arrendamento, exceto aquelas relacionadas com operações de rotina da sociedade;
- e) a celebração de demais atos e contratos negociais e jurídicos que sejam necessários para a consecução dos objetivos sociais da empresa.



Cláusula Sétima - O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

§ 1º: Ao fim de cada exercício, um inventário do ativo e passivo será levantado e o respectivo balanço será preparado. Os eventuais prejuízos serão distribuídos aos quotistas, na proporção de suas quotas, e os lucros verificados, por resolução dos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, deverão ser:

- a) reinvestidos na sociedade;
- b) distribuídos aos quotistas na proporção de suas quotas;
- c) retidos, no todo ou em parte, em conta de lucros acumulados, ou reservas da sociedade; ou
- d) capitalizados.

§ 2º: Para fins de controle orçamentário e eventual distribuição de lucros e prejuízos, a sociedade, através de seu Administrador, deverá levantar balancetes sempre que solicitado pelos quotistas detentores de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula Oitava - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Fica eleito o foro de LUZ para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.



Luz, 28 de Janeiro de 2015.

Poliana Antunes Rocha Patrício
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

Sócio/Administrador



Felipe Albano do Carmo Patrício
FELIPE ALBANO DO CARMO PATRÍCIO

Sócio/Administrador

BR

MODULO INTEGRADOR - 6

J152148626189



MG74105817

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31210330193 em 09/02/2015 da Empresa CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA. Nire 31210330193 e protocolo 150281587 - 03/02/2015. Autenticação: 7D5FC3B1CA5DA050150CE8B747A8FFA52C78. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/028.158-7 e o código de segurança larp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETARIA GERAL

4/4



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DA
 COMARCA DE LUZ MINAS GERAIS
 Reconheço a(s) firma (s) de Helipe Albano
de Carmo Patrícia Helena Antunes
Patricia Patrícia Helena Antunes
 do que deu fé
 Luz, 30 de Junho de 20 15
 em 11º depoimento da verdade
 Ricardo José Darezzi - Tabelião - (37) 3421 - 1339

RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BUC 31962
 BUC 31961

Emol.	3,70
Receitas	0,23
Taxa Fiss	1,25
	5,27

Emol.	3,70
Receitas	0,23
Taxa Fiss	1,25
	5,27

Cláudia Resende Nascimento
 RECEVENTE AUTORIZADA

64

Be



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará Número : 4595 / 2019

Inscrição Municipal : 4924
Cod. Alvará: 141
Razão Social : CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
CPF / CNPJ : 21.823.396/0001-47
Nome Fantasia : CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
Endereço: Avenida DOUTOR JOSAPHAT MACEDO, 416 - CENTRO - Luz - MG - CEP: 35595000
Atividade Principal: 678 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

Atividades Secundárias :
1027 - HIGIENE E EMBELEZAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
969 - ATIVIDADES VETERINÁRIAS
111 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS

Início das Atividades : 09/02/2015

RESTRICÇÕES : Sujeito a fiscalização da Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Regional de Classe. . ALVARÁ PROVISÓRIO EM RAZÃO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE ENDEREÇO - PRT 46.022/2019 em análise. .

. Laudo da Vigilância Sanitária válido até abril/2019. .

OBSERVAÇÃO : GUIA Nº. 900335321..



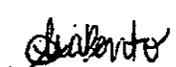
Este ALVARÁ deverá ser afixado em lugar visível.
Fica liberado o acesso dos Fiscais ao referido estabelecimento.
É obrigatório extintor de incêndio, conforme Lei Mun. 1768/2009.
É PROIBIDA a exploração do trabalho infantil.

Data de Emissão do Alvará : 20/2/2019

Válido até : 31/03/2019

CONFERE COM ORIGINAL

Em conformidade com a Lei N. 827/93 e suas alterações (código tributário municipal) cap 2 - seção III art. 185º § 1º.


SERVIÇO MUN. CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL


Cintia Vieira Bento
ASSESSORA ESPECIAL
SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO
MATRÍCULA Nº 3024
PREFEITURA DE LUZ - MG

BE



Prefeitura Municipal de Luz - MG
Secretaria Municipal de Saúde
Serviço Municipal de Vigilância Sanitária



Número 0017/2019

O Coordenador de Vigilância Sanitária, através da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luz, de acordo com a legislação vigente e tendo em vista a regularidade do processo nº 0398 em que é interessado

Clinica Veterinária Saúde Animal resolve conceder-lhe **Alvará Sanitário Provisório** pelo período de 60 dias, que o habilita a manter a(s) atividade(s) Serviço Médico Veterinário à Rua/ Av. Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 416, bairro Centro complemento Município Luz /MG sob a responsabilidade técnica de Dra. Poliana Antunes Rocha Patrício, Inscrição nº CRMV/MG: 10.851.



Luz, 15 de fevereiro de 2019.

Bruno D Amato
Vigilância Sanitária Municipal

Bruno D Amato
COORDENADOR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
LUZ MG

CONFERE COM
[Signature]

[Signature]
[Signature]

OBSERVAÇÕES

- 1- Este documento deverá ser afixado no estabelecimento, em local visível ao público.
- 2- O presente alvará deverá ser renovado anualmente.
- 3- O presente documento poderá ser cessado, a qualquer momento, por irregularidades no estabelecimento.



Sistema
Único
de Saúde

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Declaro para os devidos fins que nós da CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL, com sede na rua Dr. Josaphat Macedo número 416, Centro, Luz-MG, apresentamos como responsável técnico, a médica Veterinária, POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, inscrita no conselho de medicina veterinária sob o número 10851.

LUZ, 23 DE FEVEREIRO, DE 2019

Poliana Antunes Rocha Patrício

CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CNPJ 35595-000 - LUZ - MG

ua

JBR.

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

L1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL
LTDA

CNPJ: 21823396000147

CRMV-MG: 15998

Ressalvado o direito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG) de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, estando regulamente inscrito neste CRMV-MG.

Certifica-se, também, que o(a) Profissional acima indicado não se encontra sobre o alcance de penalidade de Processo Ético Profissional.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG).

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.crmvmg.gov.br/Home/ValidaCertidao;>>.

Certidão emitida com base na Portaria nº 10, de 18/10/2007.

Emitida às 11:13 do dia 18/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2019.

Código de controle da certidão: dzasH/O8Kjbn5wzY

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CRMV-MG

Rua Platina, nº 189 – Prado – Belo Horizonte – MG CEP: 30411-131

PABX (31) 3311.4100 - E-mail: contato@crmvmg.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais (CRMV-MG)

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA(CARGO)

ART nº: 1472/19 Validador: 84893819b19e7039c89069b750f1ddc0



01 - PROFISSIONAL POLIANA ANTUNES ROCHA SILVA	02 - CRMV-MG 10851
---------------------------------------------------------	------------------------------

03 - RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	04 - CRMV-MG 15998
----------------------------------------------------------------------------------	------------------------------

CNPJ/CPF CONTRAT. 21.823.396/0001-47	EXP. PECUÁRIA	PROPRIEDADE	REG. IMA
------------------------------------------------	----------------------	--------------------	-----------------

05 - LOCAL DE TRABALHO (ENDEREÇO COMPLETO)
RUA ANTONIO GOMES DE MACEDO nº 57, , bairro NACOES, CEP: 35595000 , LUZ, MINAS GERAIS Brasil

06 - DATA DE INICIO 18/02/2019	07 - DATA DE TÉRMINO DO CONTRATO 18/02/2020
------------------------------------------	-------------------------------------------------------

08 - CARGA HORÁRIA SEMANAL 20 horas	09 - VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ 1000,00
-----------------------------------------------	-------------------------------------------------

10 - ATIVIDADE TÉCNICA
Cargo - Clínica Veterinária

11 - DESCRIÇÃO SUCINTA DO SERVIÇO CONTRATADO
Serviço de controle das atividades exercidas na clínica, tipo consultório veterinário, cirurgias, exames e procedimentos veterinários.

12 - LOCAL E DATA
LUZ, 18/02/2019

13 - ASSINATURA DO PROFISSIONAL	14 - ASSINATURA DO CONTRATANTE
----------------------------------------	---------------------------------------

Rua Platina, nº189 - Prado - Belo Horizonte - MG, CEP: 30410-430
PABX (31) 3311-4100 - FAX (31) 3311-4182 / 3311-4103 E-mail: crmvmg@crmvmg.org.br

obs.: Imprimir este documento em 4 vias

Handwritten signatures and initials:
A signature in the bottom right corner.
Initials "JBE" and "M" next to the signature area.
A large handwritten signature or mark at the bottom right.



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL, inscrita no CNPJ nº 21.823.396/0001-47, por intermédio de seu representante legal o Sra. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, portador da carteira de identidade nº MG 10.484.668 e do CPF nº 068.493.816-28, DECLARA não ter recebido do Município de LUZ-MG ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

LUZ, 23 de Fevereiro de 2019.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josephat Macedo, 418 -
Bairro - Centro
CEP 35685-000 - LUZ - MG

[Handwritten signature]

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Jec.

[Handwritten mark]
cet

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019, que a proponente **CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **21.823.396/0001-47**, com sede na cidade de **LUZ**, Estado **MINAS GERAIS**, à Rua/Av. **DR. JOSAPHAT MACEDO 416, CENTRO**, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

LUZ-MG, 23, de FEVEREIRO de 2019.

POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

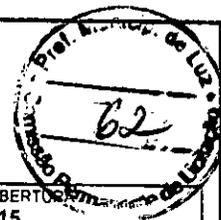
POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO

Nome e assinatura do representante legal da proponente. Carimbo do CNPJ

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Josaphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35595-000 - LUZ - MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.823.396/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/02/2015
NOME EMPRESARIAL CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 96.09-2-08 - Higiene e embelezamento de animais domésticos 75.00-1-00 - Atividades veterinárias				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV DR JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO 416	COMPLEMENTO	
CEP 35.595-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LUZ	UF MG	
ENDEREÇO ELETRÔNICO POLI_ARS@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (37) 3421-4308		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 06/02/2019 às 14:57:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Jac.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 21.823.396/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:12:24 do dia 23/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/06/2019.

Código de controle da certidão: **9C9B.017E.52A5.6E85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

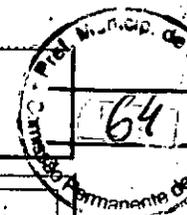
Joe

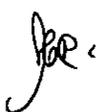
[Assinatura]

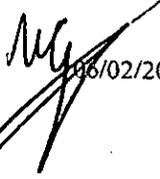
[Assinatura]

[Assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/02/2019
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 07/05/2019
NOME/NOME EMPRESARIAL: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002505319.00-20	CNPJ/CPF: 21.823.396/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA DR JOSAPHAT MACEDO		NÚMERO: 416
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35595000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: LUZ	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000314994883		







CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA
CNPJ: 21.823.396/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Fevereiro de 2019 às 15:00

LUZ, 06 de Fevereiro de 2019 às 15:00

Código de Autenticação: 1902-0615-0058-0563-7925

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21823396/0001-47
Razão Social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
Endereço: AV DR JOSAPHAT MACEDO 416 / CENTRO / LUZ / MG / 35595-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2019 a 30/03/2019

Certificação Número: 2019030103452981090383

Informação obtida em 18/03/2019, às 08:15:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

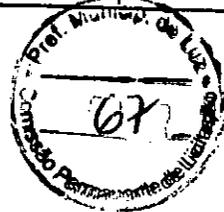


Joe.

[Handwritten mark]

ut

[Handwritten signature]



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME CNPJ: 21823396000147

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

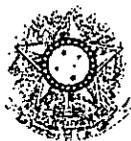
Contribuinte: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA ME
 Endereço:

Código de Controle _____

CWOB8SVTW2VHS2V1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.luz.mg.gov.br>

Luz (MG), 18 de Março de 2019



MINISTÉRIO DO TRABALHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.823.396/0001-47

Certidão nº: 167333327/2019

Expedição: 06/02/2019, às 14:55:03

Validade: 04/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.823.396/0001-47, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, Professor **Ronaldo Tadêu Pena**, no uso de suas atribuições, tendo em vista que **Poliana Antunes Rocha Silva** nascido(a) em **Belo Horizonte - Minas Gerais** em **18** de **maio** de **1984** filho(a) de **Antonio Jose da Silva e Maria da Conceição Rocha de Oliveira** concluiu o curso de **Medicina Veterinária** em **28 de janeiro de 2010** confere-lhe o título de **Médico Veterinário** e outorga-lhe o presente diploma para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.



Belo Horizonte, **28** de **janeiro** de **2010**

[Signature]
Reitor

[Signature]
Diretor(a) da Unidade

[Signature]
Diplomado(a)



CONFERE COM O ORIGINAL
B. Hie. *[Handwritten]*



LEI Nº 7088, DE 23/03/83
O diplomado é de nacionalidade
Brasileira
portador da cédula de identidade
MG-10.484.668 - PCE - MG

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
ESCOLA DE VETERINÁRIA
Registrado sob o nº 4.794 no livro 12 folhas 075
Belo Horizonte, 28 de janeiro de 2010.

[Handwritten Signature]

Coordenador do Colegiado de Coordenação Didática
Do Curso de Medicina Veterinária da UFMG

[Handwritten Signature]

Director

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Registro efetuado nos termos da
Lei nº 9.394/96 de 20/12/1996 — Artigo 48 — Parágrafo 1º
Número 1559 Livro 02 2010/11
Proc. nº 23072. 008309/2010-90
Belo Horizonte, 10 de Fevereiro 2010

[Handwritten Signature]
Paulo Roberto Pereira Guimarães
Diretor da Divisão de Registro de Diplomas Pro Tempore

[Handwritten Signature]
Ana Lúcia Ribeiro Diniz
Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico

Este diploma foi apresentado ao
Conselho Regional de Medicina
Veterinária do Estado de Minas
Gerais (CRMV-MG), para inscrição.

B.Ha., 08 de março de 2010.

[Handwritten Signature]
Nivaldo da Silva
Presidente





Assinado

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que CLÍNICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.111.447/0001-08, com sede em RUA JOSAPHAT MACEDO, 416 - LUZ - MG encontra-se registrada neste CRMV-MG sob nº 15998, em conformidade com a Lei nº 5.517, de 23.10.68, alterada pela Lei nº 5.634, de 02.12.70, por força da Lei nº 6.839, de 30.10.80, sob a responsabilidade do(a) Técnico(a) Méd. Vet. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, CRMV-MG nº 10851.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2015.



MA. VET. NIVALDO DA SILVA
CRMV-MG nº 0747
Presidente



Assinado
CONFERE COM ORIGINAL



CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA., inscrita no CNPJ/CPF Nº 21.823.396/0001-47, por intermédio de seu representante legal, Sra. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO CPF: 068.493.816-28, residente a Rua ANTÔNIO GOMES DE MACEDO, 57, NACÕES, na cidade de LUZ-MG, pelo presente instrumento partitular, CREDENCIA, o Sr. POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO, portador do CPF: 068.493.816-28, para representar-me junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no processo de credenciamento de castração de animais, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos, manifestar-se em meu nome, desistir, dar lances e interpor recursos, rubricar documentos e tudo mais relativos à licitação em epígrafe.

LUZ, 23 de FEVEREIRO de 2019.

21.823.396/0001 - 47
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE
ANIMAL LTDA - ME
Av. Dr. Joséphat Macedo, 416
Bairro - Centro
CEP 35585-000 - LUZ - MG

Nome e assinatura do representante legal da proponente. Carimbo do CNPJ



PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Luz/MG

Secretário Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação de Luz/MG Edital Credenciamento Nº 001/2019 – Cirurgias para esterilização de cães e gatos.

A CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA., abaixo identificada e representada, se candidata ao Credenciamento para prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, declarando sua anuência a todos os termos, condições e prazos estabelecidos no Edital de Credenciamento Nº 001/2019.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA.

NOME FANTASIA: CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL.

RAMO DE ATIVIDADE: CLÍNICA VETERINÁRIA E PET SHOP.

PESSOA DE CONTATO: POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO. TELEFONE: (37) 3421-2989

CELULAR: (37) 99745-1475. email: POLI_ARS@YAHOO.COM.BR CNPJ: 21.823.396/0001-47

INSC.MUNICIPAL:

ENDEREÇO COMERCIAL: R. DR. JOSAPHAT MACEDO, NÚMERO: 416 BAIRRO: CENTRO.

CIDADE: LUZ UF: MG. CEP: 35595000 TELEFONE: (37) 3421-2989.

CELULAR: (37) 99745-1475. E-MAIL: POLI_ARS@YAHOO.COM.BR

Representante Legal da empresa: POLIANA ANTUNES ROCHA PATRÍCIO. CPF: 068.493.816-28

Residente a R. ANTONIO GOMES DE MACEDO 57, NAÇÕES, LUZ-MG.

Venho por meio desta proposta, requerer o CREDENCIAMENTO, junto a Prefeitura Municipal de Luz/MG, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, segundo a demanda da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme as disposições editalícias e modalidades abaixo identificadas.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
CÃO E GATO	MACHO E FÊMEA	75,00	500

Handwritten signature at the bottom center of the page.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

Processo nº 024/19
Inexigibilidade de Licitação nº 011/19.
Data: 19.03.19



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 26 e "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 2.620/19 de 15.03.19, decide pela inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.396/0001-47 para prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, tornando-se agentes arrecadadores do Município de Luz com remuneração a preço descrito em tabela anexo ao edital de credenciamento com o profissional habilitado **Poliana Antunes Rocha Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF: 068.493.816-28 e CRMV-MG, protocolada sob o nº 101.340 de 08.03.2019.

Considerando o Decreto Municipal nº 2.433/2018, de 19 de Janeiro de 2018, o qual **REGULAMENTA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS, PET SHOP, CASTRAMÓVEL E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO**".

Considerando que foi instaurado o Edital de Credenciamento nº 001/2019 cujo objeto:

"CREDENCIAMENTO DE CASTRAMÓVEL, CLÍNICAS, PET SHOP E HOSPITAIS VETERINÁRIOS, INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, LEGALMENTE CONSTITUÍDOS NA FORMA DA LEI, PARA TORNAREM-SE AGENTES ARRECADADORES DO MUNICÍPIO DE LUZ, VISANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS PARA ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADAS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, COM REMUNERAÇÃO A PREÇO DESCRITO EM TABELA (ANEXO), NOS TERMOS DAS REGRAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL."

Diante do exposto, considerando que o quantitativo de serviços previsto no edital é meramente estimativo, a CPL ciente que ao longo da vigência do edital, outras empresas poderão se credenciar, adota a **Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019**. Considerando que a quantidade inicialmente a ser contratada, foi por seleção aleatória, com possibilidade de complemento no empenho dependendo da demanda de serviços.

A **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME**, inicialmente será contratada para prestação de serviços no valor estimado em **R\$18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);

Fundamento Legal no caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Luz, 19 de Março de 2019.

Comissão de Licitação:

Higor Gontijo Vinhal

Diego Silva Abreu

Vanusa Cândida de Oliveira Brito
Presidente da CPL

Sandra Lázara Ferreira Costa

Alton José da Silva



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Processo nº 024/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019
Data: 19.03.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.008/2015 de 28 de Setembro de 2015, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 079/19 de 19.03.2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.396/0001-47, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO 2.433/2018.**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R\$18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Março de 2019.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº 024/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

Processo nº 024/2019
Inexigibilidade de Licitação nº 011/2019
Data: 19.03.2019

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luz, diante do Decreto Municipal nº 2.008/2015 de 28 de Setembro de 2015, em cumprimento ao que preceitua o art. 26 "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com arrimo no Parecer Jurídico nº 079/19 de 19.03.2019, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitação para inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **CLINICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.823.396/0001-47, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO DECRETO 2.433/2018.**

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II combinados com o art.13, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor Estimativo do processo: **R\$18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Luz, 19 de Março de 2019.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:F7EA98FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 20/03/2019. Edição 2464
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer Nº: 079/19 de 19/03/2019.

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: PRC- 024/2019-Inexigibilidade de Licitação nº. 011/2019 - Edital de Credenciamento nº 001/2019.

OBJETO: "Credenciamento de Castramóvel, Clínicas, Pet Shop e Hospitais Veterinários, interessados em prestar serviços veterinários de castração de cães e gatos, legalmente constituídos na forma da lei, para tornarem agentes arrecadadores do Município de Luz, visando prestação de serviços para realização de cirurgias para esterilização de cães e gatos, machos (orquiectomia) e fêmeas (ovário salpingo-histerectomia), acompanhadas da avaliação pré-cirúrgica e da devida identificação dos animais castrados, com remuneração a preço descrito em tabela (anexo), nos termos das regras estabelecidas neste edital".

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos processo licitatório de inexigibilidade para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO

Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade de Inexigibilidade por Credenciamento, infere-se que a Comissão Permanente de adotou os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que a nomeou para conduzir os processos de licitações no corrente exercício, Decreto 2.620/2019 de 15 de janeiro de 2019;
- 2) Juntou cópia do Decreto 2.433/2018 de 19 de janeiro de 2018 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal;
- 3)verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 4) Fez a publicação do extrato e do termo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 20 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- 5) Esta Procuradoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 avaliou o objeto da licitação concluindo que a Comissão Permanente de Licitação, (CPL) tomou a medida correta para efetuar a compra sem a necessidade de procedimento licitatório com **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, o seguinte dispositivo: **nos termos do art. 25 da Lei 8.666/93;**
- 5) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica da contratada nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, bem como Decreto 2.433/2018 de 19 de janeiro de 2018 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal; 5) Lavrou o Termo de inexigibilidade, firmado por todos os membros da CPL, onde justifica a dispensa do processo de disputa, nos termos do caput do art. 25, da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitações, (CPL):

- a) Efetuou a inexigibilidade de licitação para promover a contratação mencionada pela Administração Municipal, nos termos do art. 25 da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, e suas alterações posteriores (lei de licitações);
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos no art. 25, e seguintes da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;
- d) Fez a publicação do Termo de Inexigibilidade nos termos do art. 21, III, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993;
- e) Aceitou a proposta do prestador de serviço interessado **CLINICA VETINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA - ME representada por Poliana Antunes Rocha**, conforme Decreto 2.433/2018 de 19 de janeiro de 2018, e itens do Edital de credenciamento, sendo posteriormente Credenciado;
- f) Autuou toda a documentação no que se atine a Habilitação jurídica das empresas contratadas nos termos do art. 27, incisos I, IV, art. 28, incisos III, art. 29, incisos I, II, III, IV e V todos da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores, e Decreto 2.433/2018 de 19 de janeiro de 2018 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal;
- g) Lavrou o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de licitação em cumprimento ao que preceitua o art. 26 da Lei 8.666/93, (lei das Licitações) e suas alterações posteriores;
- h) Adjudicou o serviço almejado em favor dos contratados nos termos art. 38, VII, e art. 43, VI todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993;

Do ora exposto, infere-se que, diante da necessidade Prestação de serviços de esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal, **Credenciamento nº 001/2019**, a CPL tomou a medida correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal mediante inexigibilidade de licitação mediante Credenciamento, senão vejamos:





PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(....)

Ressalte-se que o sistema de Credenciamento a nível municipal possui previsão no Decreto 2.433/2018 de 19 de janeiro de 2018 que regulamenta o sistema de Credenciamento para contratação de serviços de esterilização de cães e gatos com o objetivo do controle da população animal, ou seja, a sua legalidade é latente, e vem sendo aceita tanto pela Doutrina quanto pelas diversas Cortes de Contas de Nosso país. Neste ínterim, sobre a validade do Credenciamento, vale ressaltar a decisão do Plenário do Tribunal de Contas da União prolatada no processo 016.171/94:

"Finalizando, constatamos ter ficado devidamente esclarecido no processo TC 008.797/93-5 que o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, podendo ser adotado sem licitação amparado no art. 25 da Lei 8.666/93." (Decisão nº 104/1995 – Plenário) (grifo)

Conforme leciona Sônia Y. K. Tanaka (Sistema de credenciamento.2003, Pg 336)"a vantagem do referido sistema é justamente essa: após a avaliação de toda a documentação encaminhada pelos interessados, estes restarão credenciados junto à Administração Pública, que poderá, a qualquer momento e independentemente de qualquer outro procedimento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço."

A propósito, não é a toa que o Tribunal de Contas da União vem aceitando perfeitamente a adoção de tal mecanismo para a contratação de diversos serviços, inclusive na área de saúde.

No relatório do já citado processo 016.171/94 – TCU consta que "o sistema de credenciamento, quando realizado com a devida cautela, assegurado tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços, e negociando-se as condições de atendimento, **obtem melhor qualidade dos serviços**, além do menor preço".

No que tange a área da saúde, cabe fazer algumas observações. O Tribunal de Contas da União já se manifestou pela possibilidade de contratação de serviços médico-assistenciais por meio de credenciamento.





Bandeira do Município de Luz



Brasão do Município de Luz



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Entretanto, me parece que estas contratações devam ser realizadas **apenas como complementação dos serviços na área da saúde**, pois, na realidade, a contratação de médicos, enfermeiros e demais assistentes deveria se dar por meio de concurso público. O credenciamento deve ser realizado para suplementar tais serviços, situação esta que está amoldada ao caso em exame.

Com visto em outras oportunidades o Tribunal de Contas da União adotou o mesmo posicionamento, que, inclusive, foi adotado também pelos Tribunais de Contas Estaduais, podendo-se afirmar com certeza que está pacificado o entendimento no sentido da legalidade do sistema de credenciamento.

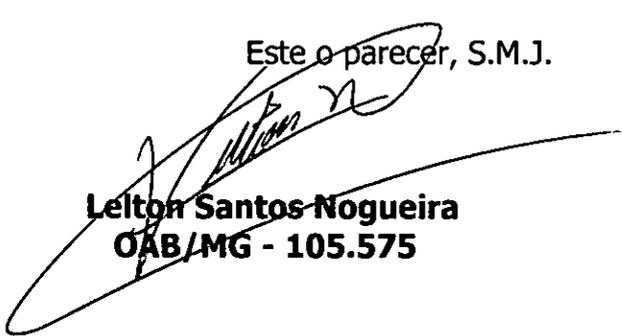
Em razão das alegações esposadas fica evidente que a contratação em comento objetivou e atendeu rigorosamente os requisitos lastreados no art. 25, da Lei Federal N.º 8.666/93 de 21/06/1993, sendo inviável a competição, sendo nestes termos demonstrada a inviabilidade de competição, o que torna automaticamente inexigível a necessidade de abertura de certame mediante o sistema de Credenciamento.

Por essas razões, o PRC – 024/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2019, CREDENCIAMENTO N.º 001/2019, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

Sendo assim, estando o processo de licitação em questão sem qualquer vício a maculá-lo, entendemos que, em cumprimento ao disposto no art. 26, *caput*, da Lei de Licitação, deverá ser comunicado ao Sr. Prefeito da dispensa realizada, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela comunicação do resultado da licitação à autoridade superior, no prazo máximo de 3 (três) dias, para a devida ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

PRC Nº 024/2019.

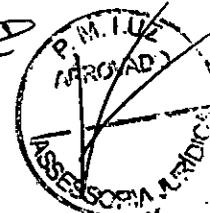
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019.

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.433/2018 DE 19.01.2018”

Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Luz, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras – Luz/MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luz/MG, portador do CPF sob o nº 081.819.936-91, doravante denominado **CREDENCIANTE/CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA**, de direito privado, estabelecida na Av. Dr. Josaphat Macedo, nº 416, centro, em Luz/MG, inscrita no CNPJ sob nº 21.823.39/0001-47, neste ato representada por **Poliana Antunes Rocha Patrício**, brasileira, portadora do CPF nº 068.493.816-28 e Carteira de Identidade nº MG.10.484.668, residente e domiciliada na Rua Antônio Gomes de Macedo, nº 57, bairro Nações em Luz/MG, CEP: 35.595-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato de Credenciamento, e que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas normas do Edital de Credenciamento nº 001/2019 de 22 de Janeiro de 2019 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento pelo **CONTRATANTE** a favor da **CREDENCIADA**, sem exclusividade, para a prestação de serviços veterinários de castração de cães e gatos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018**, conforme especificações contidas no **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019** e em seus Anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



SUBCLÁUSULA ÚNICA: As filiais da **CRENCIADA** que vierem a ser inauguradas após a assinatura do presente Termo, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

O Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, prorrogável nos termos do Artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Pela prestação dos serviços de castração, objeto do presente Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA**, em moeda corrente de acordo com a tabela abaixo:

ANIMAL	SEXO	VALOR	ESTIMATIVA ANUAL
Cão e Gato	Macho Fêmea	R\$ 75,00	500

3.1. Quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos.

3.2. O valor unitário da castração estabelecido neste anexo refere-se ao valor de mercado apontado pela Secretaria de Saúde, não podendo ser alterado.

3.3. Não haverá limite de quantidade de serviços individual para cada prestador de serviço e nem quantidade máxima.

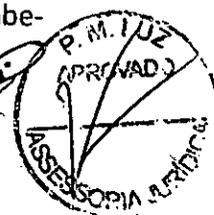
3.4. O valor a ser contratado e empenhado a favor da **CRENCIADA**, é meramente estimativo, considerando que de acordo com a demanda, o número de castrações fica a critério do gestor – Secretária Municipal de Saúde poderá haver acréscimo ou decréscimo no valor empenhado/contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CRENCIADA** os valores estipulados na cláusula anterior mediante faturamento mensal, com vencimento no **dia 10(dez)** do mês subsequente ao da prestação de serviços, de acordo com as quantidades dos serviços executados contados da apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, em moeda corrente nacional.

10.2. O Município de Luz/MG não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega dos relatórios e da respectiva nota fiscal eletrônica nos prazos estabelecidos;

simone tamara





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



10.3 A nota fiscal eletrônica deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, descrição completa dos serviços prestados, conforme a Ordem de Fornecimento, a qual está vinculada. Informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária em nome da Credenciada na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

10.4 O Credenciado será remunerado exclusivamente através dos valores estabelecidos na tabela publicada no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018 e Edital de Credenciamento, sendo vedada: a cobrança de sobretaxa, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional e cobrança de depósito e ou caução de qualquer natureza.

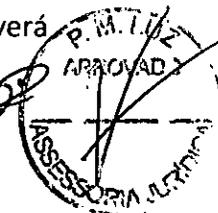
CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Para a prestação de serviços ora ajustados a CREDENCIADA deverá cumprir todas as condições e especificações estabelecidas no edital de Credenciamento, parte integrante da presente contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Constituir-se-ão obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- a) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste credenciamento, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- c) Reparar, mediante solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, as suas expensas, os serviços em desacordo com as condições exigidas neste contrato;
- d) Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- e) Pagar e recolher todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste credenciamento, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas/previdenciários sobre a mão de obra utilizada na prestação de serviços;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.
- g) Responsabilizar-se pelas indenizações decorrentes de danos a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.
- h) Desenvolver um documento com orientações pós operatórias, que deverá ser fornecido a todos os proprietários, onde obrigatoriamente deverá constar nome (s) e meios de contato para o caso de complicações no pós operatório.
- i) A prestação de serviços veterinários de castração de animais domésticos deverá atender ao estabelecido no Decreto Municipal nº 2.433/2018 de 19.01.2018.

Simone Randedi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



- j) Os animais serão previamente cadastrados pelos técnicos da Secretaria Municipal de Saúde de LUZ-MG, após a devida triagem.
- a) As cirurgias serão agendadas em dias determinados pela(s) contratada(s) em acordo com a Secretaria Municipal de Saúde.
- b) O animal será levado até a(s) contratada(s) no dia marcado por um representante do Serviço de Vigilância Epidemiológica ou da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG, no período da manhã e retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.
- c) Nos casos de a(s) Contratada(s) se sediar (em) em outro município será de sua responsabilidade o transporte dos animais a serem avaliados/castrados, estando a Prefeitura Municipal de Luz isenta de qualquer despesa com o traslado.
- d) O Município pagará à(s) contratada(s) mediante faturamento mensal.
- e) As espécies animais envolvidas serão: cães e gatos de ambos os sexos, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias e no máximo 10 (dez) anos de idade.
- f) A contratada deverá preencher um formulário, fornecido pela contratante, com o nome do veterinário responsável pela cirurgia, atestando a execução do procedimento e devolvido na prestação mensal de contas.
- g) O Médico Veterinário da empresa contratada realizará a avaliação clínica do animal e nos casos em que verificar que o animal não tem condições clínicas para a cirurgia de esterilização, deverá devolver o mesmo para a Vigilância Epidemiológica, com uma declaração de não reunir condições clínicas para a cirurgia, na qual deverá constar o motivo de tal diagnóstico.
- h) A contratada assegurará que todos os procedimentos pré e pós-cirúrgicos sejam realizados ou supervisionados por Médico Veterinário, que deverá assinar como Responsável Técnico do pré e pós-cirúrgico. Os animais permanecerão sob monitoramento pós-cirúrgico tempo suficiente para garantir o retorno à normalidade de seus sinais vitais.
- i) A contratada providenciará para que cada animal castrado receba uma dose de anti-inflamatório com eficácia de 01 dia e outra de antibiótico injetável com eficácia no mínimo 2 (dois) dias. Outras medicações serão indicadas via receita e serão de responsabilidade da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou da Secretaria Municipal de Saúde.

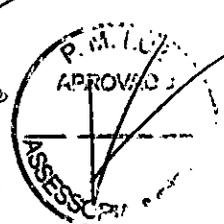
Em caso de intercorrências devido ao procedimento cirúrgico fica estabelecido como responsável o médico-veterinário que realizou a cirurgia de castração para avaliação do animal no pós-operatório.

Eventuais óbitos que ocorram no pré, trans e pós-cirúrgico, o Serviço Veterinário contratado, deverá obrigatoriamente registrar em prontuário médico-veterinário e comunicar o fato à autoridade sanitária responsável pelo encaminhamento do animal, que tomará as providências cabíveis.

Os serviços Veterinários contratados devem atender ao disposto nas Resoluções e demais leis pertinentes, especialmente, a Leis Municipais nº 1.284/2003 e nº 1789/2010.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Simone Ramada





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) cadastrar os animais e efetuar triagem antes de seu encaminhamento, através de técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, que identificará o animal e autorizará a realização do procedimento, mas a liberação da cirurgia ficará a cargo da contratada, que através da avaliação clínica pré-operatória deferirá se o animal está apto ao procedimento.
- b) agendar as castrações em dias determinados pela Credenciada, de acordo com as cotas disponíveis;
- c) encaminhar o animal à clínica da CREDENCIADA, por representante da Associação Protetora dos Animais de Luz - MG ou através do Serviço de Vigilância Epidemiológica no período da manhã, devendo o mesmo ser retirado na tarde do mesmo dia, sem pernoite.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o CONTRATANTE aplicará as sanções previstas na Lei federal 8.666/93, de acordo com a infração cometida, garantida a defesa prévia e o contraditório.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A aplicação das penalidades supra mencionada não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato vier a ensejar.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A CREDENCIADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CREDENCIADA o amplo direito de defesa:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CREDENCIADA, nos termos que dispõe o Edital este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93;
- d) anulação do credenciamento e do Contrato, a qualquer título.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) Transferência ou sub-contratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**;
- b) Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e neste Contrato.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA - Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CREDENCIADA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) O sucessor do objeto contratual seja pessoa jurídica integrante do mesmo conglomerado da CREDENCIADA;
- b) O sucessor se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva contratada no âmbito deste Contrato;
- c) Tal alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) Tal alteração seja comunicada com antecedência ao CONTRATANTE;
- e) O cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - O VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Em face do estabelecido neste Contrato, não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o Município de LUZ-MG e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

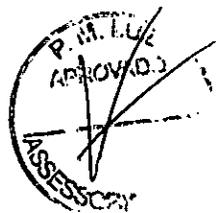
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, obrigando as partes ao fiel cumprimento de todas as cláusulas estipuladas e das normas da Lei federal nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente vínculo contratual, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Luz/ MG.

Simone Zanardi





Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Estando justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas, que também o subscrevem.

Luz/MG, 11 de Abril de 2019.


AILTON DUARTE
CONTRATANTE


CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA
Poliana Antunes Rocha Patrício
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


SIMONE A. ZANARDI BURAKOWSKI
CPF: 041.358.697-93


GERALDO BATISTA CARDOSO
CPF: 363.351.426-00





**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/19. PRC Nº 024/2019 –
INEXIGIBILIDADE 011/2019**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/19. PRC
Nº 024/2019 – INEXIGIBILIDADE 011/2019. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
CLÍNICA VETERINÁRIA SAÚDE ANIMAL LTDA. OBJETO:
"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO VETERINÁRIO
PARA REALIZAÇÃO DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E
GATOS PARA CONTROLE DA POPULAÇÃO ANIMAL."
VALOR ESTIMATIVO: R\$18.750,00 (dezoito mil, setecentos e
cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

LUZ/MG, 11.04.19.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador: C5F75A7C**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 17/04/2019. Edição 2484
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 08/05/2019
Autoriz. Fornecimento: 2314/2019
Adjudicação: 1

Empenho: _____

CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZONÓSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 2850,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 2850,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 08/05/2019

DESPESA: 549/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZONÓSES



FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 24/2019
CONTRATO: 27/2019
FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 11/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23401	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS		38,000	75,00000	2850,00

Assinatura/Carimbo do Responsavel

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2314/2019

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Fax: 37

Processo Nr.: 24/2019
Data do Processo: 19/03/2019
Data da Homologação: 11/04/2019
Seqüência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 08/05/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2063 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME** Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 781
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 549 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZONÓSES - (05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00)

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE
Objeto da Compra: "CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	38,00 SV	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)		75,00	2.850,00
				Total Geral:	2.850,00
				Desconto:	0,00
				Total Líquido:	2.850,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 8 de Maio de 2019

GERALDO BATISTA CARDOSO

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
	2019000000000004	
	Data da emissão da nota	
	14/05/2019 19:28:39	
Competência		Maio/2019
Código de verificação		UGQJZMG4V

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:	Inscrição estadual:	91
	Telefone: (37) 3421-989	



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ			
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ			
CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:	
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000			
Complemento:			
Município: Luz	UF: MG	Telefone: (37) 3421-3030	Celular:
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br			

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qty	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço de castração de cães e gatos de rua no município de LUZ, no castramóvel, acompanhado de avaliação pré cirúrgica e acompanhamento pós operatório, bem como devida identificação dos animais castrados. Inexigibilidade de Licitação Autorização de fornecimento 2314/2019 Empenho 2063/1	75,0000	38,0000	2.850,0000	2.850,00x2,33 =	66,41

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.783,59								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.850,00		Valor líquido = R\$ 2.783,59			

Códigos dos serviços:
05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

CNAE:
7500-1/00 - Atividades veterinárias

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2314/19 de Luz, 15 de maio de 2019
Encarregado de Setor: *[assinatura]*

PRC 24/19

IL - 11/19

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.850,00	66,41

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Luz	

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota 201900000000004
	Data da emissão da nota 14/05/2019 19:28:39	
	Competência Maio/2019	
	Código de verificação	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL	Inscrição estadual:
	Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA	Inscrição municipal: 04924
	CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47	Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000
	Complemento:	Telefone: (37) 3421-2989
	Município: Luz	UF: MG
	E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM	Site:



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ	UF: MG	
CNPJ: 18.301.036/0001-70	Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000	
Complemento:	Telefone: (37) 3421-3030	Celular:
Município: Luz		
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.33% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 383,32 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 81,22 (2,85%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT	 Verificar autenticidade
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1

Data Emissão: 02/07/2019

Autoriz. Fornecimento: 3229/2019

Adjudicação:

Empenho:



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZONÓSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3750,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3750,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 02/07/2019

DESPESA: 549/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.232 MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZONOSE

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 24/2019
CONTRATO: 27/2019
MOTIVIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OBJETO:

LICITAÇÃO: 11/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23401	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS		50.000	75,00000	3750,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3229/2019

Processo Nr.: 24/2019
Data do Processo: 30/03/2019
Data da Homologação: 17/04/2019
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 02/07/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2063 Subempenho nr.: 2)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 549 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICIO DE ZONÓSES - (05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações: (2019) = 781

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Condições de Pagto: 30

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAÚDE

Objeto da Compra: "CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	50,00	SV	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)		75,00	3.750,00
					Total Geral:	3.750,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 2 de Julho de 2019

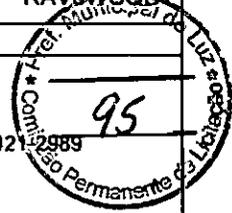
Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota
	201900000000005	
	Data da emissão da nota	
	08/07/2019 18:29:21	
Competência		Julho/2019
Código de verificação		RAV6WCGBY

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:	Inscrição estadual: Telefone: (37) 3421-2989
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------



TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 184616 Inscrição estadual: Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
SERVIÇO PRESTADO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DE AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA E DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, CONFORME CONTRATO NÚMERO 027/19 AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 3229/2019 EMPENHO 2063/ 2	75,0000	50,0000	3.750,0000	3.750,00x2,97 =	111,38

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.638,62								

RETENÇÕES FEDERAIS

IS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.750,00		Valor líquido = R\$ 3.638,62			

Códigos dos serviços: 05.01 - Medicina veterinária e zootecnia. CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias	Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 3229/2019 de 09 de julho de 2019 Encarregado de Selo: Paulo Oliveira Leite
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.750,00	111,38

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Luz	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
 Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2.97%
 Situação desta NFS-e: Retida
 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 504,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 106,88 (2,85%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 30/08/2019
Autoriz. Fornecimento: 4544/2019
Adjudicação: 3

Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZOOSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3750,00 SALDO NÃO BLOQUEADO
VALOR A EMPENHAR: 3750,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 30/08/2019

DESPESA: 549/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.232 MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOOSES

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 24/2019
CONTRATO: 27/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
OI):

LICITAÇÃO: 11/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS, CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23401	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS		50,000	75,00000	3750,00


Assinatura/Carimbo do Responsável

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 4544/2019

Processo Nr.:
Data do Processo: 19/03/2019
Data da Homologação: 11/04/2019
Sequência da Adjudicação: 3
Data da Adjudicação: 30/08/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 11/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2063 Subempenho nr.: 3)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFAC MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

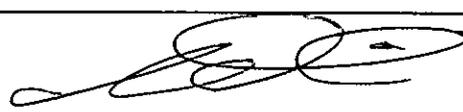
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 781
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZONÓSES
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 549 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZONÓSES - (05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS,CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	50,00	SV	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)		75,00	3.750,00
					Total Geral:	3.750,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

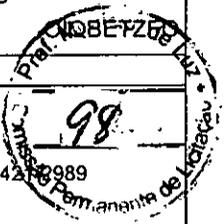
Luz, 30 de Agosto de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG</p>	Número do RPS	Número da nota 201900000000010
	Data da emissão da nota 04/09/2019 16:20:19	
	Competência Setembro/2019	
	Código de verificação	

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 <p>Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:</p>	Inscrição estadual:	
	Telefone: (37) 3421-9989	

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ	UF: MG
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000	Complemento:	
Município: Luz	UF: MG	
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br	Telefone: (37) 3421-3030	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas. Acompanhado de avaliação pré cirúrgica e acompanhamento pós operatório, bem como devida identificação dos animais castrados. Autorização de fornecimento 4454/2019 Empenho 2063. Subempenho 3.	75,0000	50,0000	3.750,0000	3.750,00x3,00=	112,50

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.637,50				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 3.750,00		Valor líquido = R\$ 3.637,50			

Códigos dos serviços:

05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

CNAE:

7500-1/00 - Atividades veterinárias

Declaramos que os mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 4454/19. Luz, 09 de setembro de 2019. Assinado de Setor: *Paulito*

IL - 11 / 19

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	3.750,00	112,50

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município	Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção	
Local da prestação do serviço: Luz	

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 3% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional. Valor aproximado do tributo federal - R\$ 504,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 106,88 (2,85%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 27/11/2019
Autoriz. Fornecimento: 6328/2019
Adjudicação:

Empenho: _____



CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZONÓSES
SUBEMPENHO
VALOR DA AF: 3750,00 **SALDO NÃO BLOQUEADO**
VALOR A EMPENHAR: 3750,00
FONTE: SAÚDE 15%
DATA PREVISTA: 29/11/2019

DESPESA: 549/2019
DOTAÇÃO:
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
2.232 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZONÓSE

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME
CNPJ: 21.823.396/0001-47
ENDEREÇO: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO
CIDADE: Luz - MG
CEP: 35535-000
TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 24/2019
CONTRATO: 27/2019
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação
O. O:

LICITAÇÃO: 11/2019
HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2019

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA REALIZAR CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS. CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Código	Material	Descrição do Material	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	23401	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS		50,000	75,00000	3750,00

Assinatura/Carimbo do Responsável

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ**

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 6328/2019

Processo Nr.: 24/2019
Data do Processo: 19/03/2019
Data da Homologação: 11/04/2019
Sequência da Adjudicação: 13 4
Data da Adjudicação: 26/11/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019 - IL

(Empenho S nr.: 2063 Subempenho nr.: 4)

Folha: 1/1

Fornecedor: **CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME** Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIVA
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

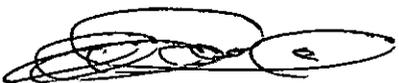
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Solicitações: (2019) = 781
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOOSE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 549 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICO DE ZOOSE - (05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00) - (Saldo: 22.297,09)
Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Condições de Pagto: 30
Prazo Entrega/Exec.: 10
Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE
Objeto da Compra: "CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS-VETERINÁRIOS PARA RALIZAR CASTRAÇÃO EM CÃES E GATOS. CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	50,00	SV	CASTRAÇÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)		75,00	3.750,00
					Total Geral:	3.750,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	3.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 29 de Novembro de 2019


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000 - Luz/MG	Número do RPS	Número da nota					
	201900000000013						
	Data da emissão da nota						
	04/12/2019 10:14:23						
Competência		Dezembro/2019					
Código de verificação		M1MXML981					
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e							
PRESTADOR DE SERVIÇOS							
 Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição municipal: 04924 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM Site:	Inscrição estadual: 2989 Telefone: (37) 3421-3030						
TOMADOR DE SERVIÇOS							
Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70 Inscrição municipal: 184616 Inscrição estadual: Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz UF: MG E-mail: nfe@luz.mg.gov.br Telefone: (37) 3421-3030 Celular:							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS		
Serviço de Castração de cães e gatos, machos e fêmeas, do município de Luz. Realização de avaliação pré cirúrgica, devida identificação dos animais e acompanhamento pós operatório dos mesmos. Inexigibilidade 11/2019. Empenho n 2063 / 4 Autorização de Fornecimento número 6328/2019.	75,0000	50,0000	3.750,0000	3.750,00x2,89=	108,38		
Forma de Pagamento							
Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	3.641,62				
RETENÇÕES FEDERAIS							
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Valor bruto = R\$ 3.750,00			Valor líquido = R\$ 3.641,62				
Códigos dos serviços: 05.01 - Medicina veterinária e zootecnia. CNAE: 7500-1/00 - Atividades veterinárias							
Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 632819 Luz, 05 de Dezembro de 2019 Encarregado de Setor: <u>Wilton da Silva</u>							
Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	ISS(R\$)			
0,00	0,00	0,00	3.750,00	108,38	088 453 316		
TRIBUTAÇÃO DO ISSQN							
Natureza da operação: Tributação no município			Regime Especial de Tributação:				
Situação tributária do ISSQN: Retenção							
Local da prestação do serviço: Luz							
OUTRAS INFORMAÇÕES							
Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,89% Situação desta NFS-e: Retida Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.					 Verificar autenticidade		
Valor aproximado do tributo federal - R\$ 504,38 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 106,88 (2,85%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT							

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ
Requisição para empenhamento da despesa

Páginas: 1/1
Data Emissão: 28/02/2020
Autoriz. Fornecimento: 1108/2020
Adjudicação: 5

Empenho A.F. Global: 405

Empenho:

CENTRO DE CUSTO: 45/2019 - SERVIÇO DE ZOOSES

Ficha: 548/2020

SUBEMPENHO

Funcional: 05. 02. 10. 305. 0024

VALOR DA AF: 2.400,00

Proj./Ativ.: 2. 232 - MANUTENCAO ATIVIDADES DE SERVIÇO DE ZOOSES

VALOR A EMPENHAR: 2.400,00

Elemento: 339039/99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 102 - SAÚDE 15%

Detalhe: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

FAVORECIDO: 8081 - CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME

CNPJ: 21.823.396/0001-47

ENDEREÇO AVENIDA DR JOSAFÁ MACEDO 416 - CENTRO

CIDADE: Luz - MG

CEP: 35535-000

TELEFONE: 34212989

PROC. DE COMPRA: 24/2019

LICITAÇÃO: 11/2019

CONTRATO: 27/2019

Vcto. Contrato: 11/04/2020

HOMOLOGAÇÃO: 11/04/2019

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação

INCISO: - CAPUT

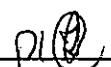
OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Observação:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS CONF. CONTRATO Nº 027/19.

<u>Descrição Produto</u>	<u>Un</u>	<u>Código</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Preço Unit.</u>	<u>Valor Total</u>
CASTRACÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS	SV	23401	32,000	75,00000	2400,00
				Total:	2.400,00


Responsável Assinatura/Carimbo

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1108/2020

CNPJ: 18.301.036/0001-70 Fone: 373421-3030 Fax: 37
Av. Laerton Paulinelli, 153
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG

Processo Nr.: 24/2019
Data do Processo: 49/03/2019
Data da Homologação: 11/04/2019
Sequência da Adjudicação: 5
Data da Adjudicação: 28/02/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 11/2019 - IL

(Empenho S nr.: 405 Subempenho nr.: 1)

Folha: 1/1

Fornecedor: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA -ME Código: 8081 Telefone: 34212989
Endereço: AVENIDA DR JOSAFAMA MACEDO 416 Banco: 756 - BANCO COOPERATIV
Cidade: Luz - MG - CEP: 35535-000 Agência: 3140 - 3140
CNPJ: 21.823.396/0001-47 Inscrição Estadual: 0025053190020 Conta Corrente: 625337

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Jão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Centro de Custo: 45 - SERVIÇO DE ZOOSE
Fonte de Recurso: SAÚDE 15%
Dotações Utilizadas: 548 - MANUTENCAO ATIVIDADES SERVICIO DE ZOOSE - (05.02.2.232.3.3.90.39.00.00.00.00)

Solicitações:

Compl. Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Condições de Pagto: 30

Prazo Entrega/Exec.: 10

Local de Entrega: AV. LAERTON PAULINELLI, 153 - SEC.SAUDE

Objeto da Compra: "CREDENCIAMENTO DE CLINICAS E HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CASTRAMÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, ACOMPANHADOS DA AVALIAÇÃO PRÉ-CIRÚRGICA E DA DEVIDA IDENTIFICAÇÃO DOS ANIMAIS CASTRADOS".

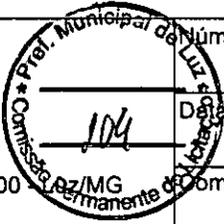
Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR CASTRAÇÕES DE CÃES E GATOS CONF. CONTRATO Nº 027/19.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	32,00	SV	CASTRACÃO CÃES/GATOS MACHOS/FEMEAS (23401)		75,00	2.400,00
					Total Geral:	2.400,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	2.400,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Luz, 28 de Fevereiro de 2020


Geraldo Batista Cardoso - Sec. de Administração

 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Setor de Fiscalização Tributária Avn. Laerton Paulinelli, nº 153, Monsenhor Parreiras, CEP: 35.595-000	 Número do RPS	Número da nota 202000000000003
	Data da emissão da nota	13/03/2020 15:13:46
	Competência	Março/2020
	Código de verificação	300LHJ2AL

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 Nome fantasia: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL Nome/Razão social: CLINICA VETERINARIA SAUDE ANIMAL LTDA CPF/CNPJ: 21.823.396/0001-47 Endereço: AV DOUTOR JOSAPHAT MACEDO Número: 417 Bairro: CENTRO CEP: 35595-000 Complemento: Município: Luz E-mail: FELIPEALBANOP@GMAIL.COM	Inscrição municipal: 04924	Inscrição estadual:
	Inscrição municipal: 04924	Telefone: (37) 3421-2989
	UF: MG	Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUNICÍPIO DE LUZ	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:
Nome/Razão social: MUNICÍPIO DE LUZ	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:
CPF/CNPJ: 18.301.036/0001-70	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:
Endereço: RUA DEZESSEIS DE MARCO Bairro: Centro CEP: 35595-000	Inscrição municipal: 184616	Inscrição estadual:
Complemento:	UF: MG	Telefone: (37) 3421-3030
Município: Luz	UF: MG	Celular:
E-mail: nfe@luz.mg.gov.br	UF: MG	Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Serviço de castração de cães e gatos, machos e fêmeas, acompanhado da avaliação pré cirúrgica e acompanhamento pós operatório, bem como devida identificação dos mesmos. Inexigibilidade de Licitação 11/2019 Autorização de fornecimento 1108/2020 Empenho 405 - Subempenho 1	75,0000	32,0000	2.400,0000	2.400,00x2,44 =	58,56

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	2.341,44				

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 2.400,00		Valor líquido = R\$ 2.341,44			

Códigos dos serviços:
05.01 - Medicina veterinária e zootecnia.

CNAE:
7500-1/00 - Atividades veterinárias

Declaramos que as mercadorias/serviços prestados constantes desta Nota Fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1108/20 Luz, 17 de março de 2020
Encarregado do Setor: *[Assinatura]*

Shert
11/2019

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	2.400,00	58,56

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação no município
Regime Especial de Tributação:
Situação tributária do ISSQN: Retenção
Local da prestação do serviço: Luz

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional. Alíquota do ISS 2,44%
Situação desta NFS-e: Retida
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo simples Nacional.

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 322,80 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 68,40 (2,85%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade